

Interior

Edital de Intimação acerca da prova técnica 15 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este que o Ministério Público Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0004961-70.2018.8.16.0021 move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. NICOLAU MARCALFINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que se manifeste, por intermédio de advogado, sobre o INTIMAÇÃO laudo de exame de arma de fogo e/ou munições, bem como, sobre a necessidade da manutenção do armamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de preclusão e consequente destruição do(s) respectivo(s) objeto(s). 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), de que o prazo supra começa a correr imediatamente após o decurso do prazo deste edital; portador(a) do RG 9843430 SSP/PR, filho(a) de , nascido(a) em acusado: NICOLAU MARCAL HELENA MARCAL 06/12/1982, natural de CRUZ MACHADO/PR , atualmente em lugar incerto Cascavel/PR, 01 de junho de 2021 às 13:04:52 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0022225-66.2019.8.16.0021 WILLIAN, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. HENRIQUE DA LUZ FINALIDADE: do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos 1. NOTIFICAÇÃO mencionados em epígrafe, em trâmite perante a Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias; 2. INTIMAÇÃO (em analogia aos artigos 361 e 363, §1º, ambos do Código de Processo Penal), devendo, paratanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Cascavel/PR; de que, dessa resposta, consistente em defesa preliminar e exceções; 3. CIENTIFICÁLO(S) poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá oferecer documentose justificações, especificar provas que pretende produzir e, até o número de 05 (cinco), arrolar testemunhas (artigo 55, §1º da Lei 11.343/06); portador(a) do RG 14826031 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A): WILLIAN HENRIQUE DA LUZ e , nascido(a) em 17/03/1997, natural de ELIANE FERNANDES SOUZA VALDIR RORIGUES DA LUZ TUPASSI/PR , atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 02 de junho de 2021 às 16:01:38 Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Intimação de Sentença 90 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0024522-46.2019.8.16.0021 FABIO, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. JUNIOR FRANCIS FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), do conteúdo da sentença que julgou INTIMAÇÃO O procedente a pretensão punitiva estatal, a fim de no delito do art. 168, caput, do Código Penal, bem como, o pagamento das custas e multa processuais, impondo-lhe pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e 29 (vinte e nove) dias-multa, a ser definitiva cumprida em regime inicialmente semiaberto. CIÊNCIA a réu que, o prazo recursal é de 05 (cinco) dias contados a partir do vencimento do prazo do presente edital., portador(a) do RG 97258996 SSP/PR, filho(a) de SENTENCIADO(A): FABIO JUNIOR FRANCIOSI e , nascido(a) em 27/08/1985. IVANIR DA SILVA FRANCISILEONILDO DOMINGOS FRANCIOSI natural de TRES BARRAS DO PARANA/PR , atualmente em lugar incerto Cascavel/PR, 01 de junho de 2021 às 15:33:33 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Intimação acerca da prova técnica 15 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este que o Ministério Público Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0027185-46.2011.8.16.0021 move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo MARCIO PAZ DA SILVA pessoalmente. FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que se manifeste, por intermédio de advogado, sobre o INTIMAÇÃO laudo de exame de arma de fogo e/ou munições, bem como, sobre a necessidade da manutenção do armamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de preclusão e consequente destruição do(s) respectivo(s) objeto(s). 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), de que o prazo supra começa a correr imediatamente após o decurso do prazo deste edital; portador(a) do RG 105105665 SSP/PR, filho(a) de Acusado: MARCIO PAZ DA SILVA MARIA IZABEL RODRIGUES e , nascido(a) em 11/07/1992, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR PAZALTAIR SILVESTRE DA SILVA, atualmente em lugar incerto Cascavel/PR, 01 de junho de 2021 às 15:54:49 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0028088-66.2020.8.16.0021 ROBSON, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. FERNANDO DA VEIGA FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos CITAÇÃO mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10 RESPOSTA A ACUSAÇÃO (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Cascavel/PR; 3. CIENTIFICÁLO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); portador(a) do RG 136189964 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A): ROBSON FERNANDO DA VEIGA e , nascido(a) em 06/09/1995, natural de SONIA APARECIDA CORDEIRO LEONILDO DA VEIGA Cascavel/PR atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 01 de junho de 2021 às 16:35:26 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Intimação acerca da prova técnica 15 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este que o Ministério Público Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0030519-54.2012.8.16.0021 move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo ISAQUE DA ROSA FILHO pessoalmente. FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que se manifeste, por intermédio de advogado, sobre o INTIMAÇÃO laudo de exame de arma de fogo e/ou munições, bem como, sobre a necessidade da manutenção do armamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de preclusão e consequente destruição do(s) respectivo(s) objeto(s). 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), de que o prazo supra começa a correr imediatamente após o decurso do prazo deste edital; portador(a) do RG 125546994 SSP/PR, filho(a) de acusado: ISAQUE DA ROSA FILHO IRENY MARIA BIEGELMEIER e , nascido(a) em 20/06/1991, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR ISAQUE DA ROSA, atualmente em lugar incerto Cascavel/PR, 01 de junho de 2021 às 17:19:23 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Intimação para o Pagamento das Custas Processuais e Pena de Multa 15 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este que o Ministério Público Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0032605-56.2016.8.16.0021 move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo SEDEMIR JUNIOR DOS SANTOS SEIBT pessoalmente. FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que compareçam no prazo de 10 (dez) dias, perante a INTIMAÇÃO o serventia da 4ª Vara Criminal de Cascavel/PR, edifício do Fórum para efetuar pagamento das custas processuais da pena de multa, conforme cálculo, ciente de que não o fazendo, os valores serão inscritos como dívida ativa, passíveis de execução forçada; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), de que o prazo supra começa a correr imediatamente após o decurso do prazo deste edital; portador(a) do RG 24414361 SSP/PR, filho(a) de SENTENCIADO: SEDEMIR JUNIOR DOS SANTOS SEIBT e , nascido(a) em 29/11/1980, natural de PARAGUAI/ TEREZINHA SEIBT CLAUDIO JOSE DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto: Eventual pedido de parcelamento da pena de multa/isenção das custas processuais deve ser solicitado OBS. 1. diretamente ao Juízo da Vara de Execuções Penais.: Eventual pedido de parcelamento da pena de multa/isenção das custas processuais deve ser solicitado OBS. 2. diretamente ao Juízo da Vara de Execuções Penais, para onde deve se direcionar imediatamente o ora intimado Cascavel/PR, 02 de junho de 2021 às 16:06:49 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia

Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0034939-92.2018.8.16.0021 JEAN CARLOS, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. FERREIRA RIBEIRO FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos CITAÇÃO mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10 RESPOSTA A ACUSAÇÃO (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Cascavel/PR; 3. CIENTIFICÁLO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); portador(a) do RG 130665691 SSP/PR, filho(a) ACUSADO(A): JEAN CARLOS FERREIRA RIBEIRO e , nascido(a) em 21/03/1997, natural de SILMARA SANTOS FERREIRA ZEFIRINO ROSA RIBEIRO de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 02 de junho de 2021 às 17:02:36 Eu, (Ricardo Sandri Valenti)

Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Intimação de Sentença 90 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0035626-06.2017.8.16.0021 VALMIR, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. PEREIRA DA SILVA FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), do conteúdo da sentença que julgou INTIMAÇÃO O procedente a pretensão punitiva estatal, a fim de no delito do art. 180 do Código condená-lo Penal, bem como, o pagamento das custas e multa processuais, impondo-lhe de pena definitiva 01 (um) ano e 07 (sete) meses de reclusão e 78 (setenta e oito) dias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto. CIÊNCIA a réu que, o prazo recursal é de 05 (cinco) dias contados a partir do vencimento do prazo do presente edital., portador(a) do RG 24770486 SSP/PR, filho(a) de SENTENCIADO(A): VALMIR PEREIRA DA SILVA e, nascido(a) em 21/05/1983, MARIA DE LURDES NATÁLIO DOS SANTOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA natural de CURITIBA/PR .atualmente em lugar incerto Cascavel/PR, 02 de junho de 2021 às 17:36:15 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0039913-41.2019.8.16.0021 DIOGO DA SILVA, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. SILVA PEREZ FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos CITAÇÃO mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m), no prazo de 10 RESPOSTA A ACUSAÇÃO (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Cascavel/PR; 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); portador(a) do RG 46441513 SSP/SP, filho(a) de ACUSADO(A): DIOGO DA SILVA PEREZ SILVIO NOBRE PEREZ BERNARDO DO CAMPO/SP atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 02 de junho de 2021 às 17:43:15 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0040502-96.2020.8.16.0021 SIDINEI, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. MENDONÇA FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos CITAÇÃO mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m), no prazo de 10 RESPOSTA A ACUSAÇÃO (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Cascavel/PR; 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); portador(a) do RG 127301298 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A): SIDINEI MENDONÇA, nascido(a) em 01/03/1992, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR APARECIDA CONCEIÇÃO MENDONÇA atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 02 de junho de 2021 às 17:47:15 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.